PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(Anexo I – Edital de Credenciamento)

Ao
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MATO GROSSO CREF17/MT

A pessoa jurídica ou pessoa física **AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **30.902.499/0001-93**, com sede/endereço à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Estado de Mato Grosso, CEP 78.020-973, telefone (65) 3622-4577, e-mail: aqquer@aqquer.com.br, neste ato representada por Antonio Flávio Dias Moreira, na qualidade de sócio proprietário conforme atos constituidos pela empresa, vem, respeitosamente, apresentar PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO no âmbito do Clube de Benefícios do CREF17/MT, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

A presente proposta refere-se ao ramo de atividade Plano de Saúde e concede condições mais vantajosas do que aquelas usualmente ofertadas ao mercado em geral. Para fins de análise e comparação por parte da Comissão responsável pelo Credenciamento do CREF17/MT, informa-se que a condição praticada ao público em geral corresponde a tabela de preço em anexo, enquanto a condição proposta aos beneficiários do CREF17/MT consiste na proposta apresentada.

Os descontos e/ou benefícios ora propostos serão concedidos aos Profissionais de Educação Física com inscrição ativo e adimplente no CREF17/MT, mediante a apresentação de documento hábil de identificação, nos termos do Edital.

(x) Os descontos e/ou benefícios estendem-se aos dependentes legais dos beneficiários (conjuge e filhos até 35 anos incompletos).

() Os descontos e/ou benefícios serão disponibilizados exclusivamente aos beneficiários definidos no Edital.

A INTERESSADA declara, ainda, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, comprometendo-se a manter os benefícios ofertados durante toda a vigência do credenciamento.

Em caso de deferimento do credenciamento, autoriza, desde já, a utilização gratuita de seu nome, marca, logomarca e dados de contato pelo CREF17/MT, exclusivamente para fins de divulgação institucional do Clube de Benefícios, nos termos do Edital.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

Aqquer Administradora de Beneficios LTDA.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Anexo II – Edital de Credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª REGIÃO/MT E A EMPRESA AQQUER ADMINSTRADORA DE BENEFICIOS, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª REGIÃO/MT - CREF17/MT, inscrito no CNPJ sob Nº **23.411.944/0001-57** com sede na Rua Mangueira, 253, Bairro Jardim Shangri-lá, município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-140, neste ato representado pela Conselheira e Presidente FABIANE VIVIAN DE MORAES MARTINS, Conforme atos Constitutivos, denominada CREDENCIANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica ou pessoa física AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **30.902.499/0001-93**, com sede/endereço à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.020-973, telefone (65) 3622-4577, e-mail: aqquer@aqquer.com.br, neste ato representada por Antonio Flávio Dias Moreira, na qualidade de sócio proprietário (quando pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF sob o nº conforme atos constituidos pela empresa, doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado o quanto segue, em conformidade com o edital de credenciamento 001/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no que couber, que regulamenta o art. 79 da referida Lei, relativo ao procedimento auxiliar de credenciamento, observado que o presente Edital não implica contratação de bens ou serviços pelo CREF17/MT, nem gera ônus financeiro à Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a cooperação entre as partes para a concessão de descontos e benefícios, nos serviços e/ou produtos descritos na Proposta de Credenciamento e de Descontos apresentada pela Credenciada e aprovada pelo CREF17/MT.
1.2. Para os profissionais de educação física inscritos e adimplentes junto ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª REGIÃO/MT do CREF17/MT, bem como os seus dependentes se autorizado pela Credenciada, para os seguintes itens e condições:
1.3. A Credenciada concederá aos Profissionais de Educação Física regularmente inscritos e adimplentes ao CREF17/MT, bem como, quando aplicável, aos seus dependentes legais, os descontos e/ou benefícios declarados, nos termos da Proposta de Credenciamento aprovada.
1.4 Vinculam-se ao presente Termo de Credenciamento, para todos os fins, as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, seus anexos e a Proposta de Credenciamento e de Descontos apresentada pela Credenciada e aprovada pelo CREF17/MT, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS DESCONTOS

2.1. Em se tratando de profissional de educação física, será necessário:
a) estar inscrito no CREF17/MT;
b) estar adimplente com suas obrigações junto ao CREF17/MT;
2.2. Para ter direito ao desconto, o(a) profissional de educação física regularmente inscrito junto ao CREF17/MT deverá apresentar a carteira do CREF17/MT válida ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, a qual é expedida pelo Conselho.
2.3 O profissional de educação física que cancelar ou transferir a sua inscrição e/ou que não estiver adimplente com suas obrigações financeiras junto ao CREF17/MT, perderá o direito ao desconto.
2.4. No caso de empregado(a) do CREF17/MT, a comprovação desta condição se dará com a apresentação documento que comprove vínculo trabalhista. O empregado(a) público que não integrar mais o quadro de empregados do CREF17/MT perderá o direito ao desconto.
2.5. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de educação física do CREF17/MT no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos locais previamente estabelecidos pelo

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

credenciado em seu anúncio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da credenciada:
a) Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;
b) Executar os serviços conforme especificações no acordo e sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
c) Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CREF17/MT;
e) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento;
f) Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o CREF17/MT quando da assinatura do Termo de Credenciamento;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento;
h) A pessoa jurídica ou física credenciada exigirá, para fins de concessão do desconto, a apresentação de documento hábil que comprove a condição de beneficiário, sendo:
I – para o profissional de Educação Física, a Carteira de Identidade Profissional válida ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo CREF17/MT;
II – para o empregado do CREF17/MT, documento oficial que comprove o vínculo funcional ou trabalhista com o Conselho.
i) A credenciada deverá verificar a validade dos documentos apresentados para comprovação da condição de beneficiário.
j) Verificada a expiração da validade da Carteira de Identidade Profissional, da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, ou a inexistência de comprovação do vínculo funcional do empregado, a credenciada não concederá o desconto, devendo orientar o beneficiário a regularizar sua situação junto ao CREF17/MT, quando cabível.
k) A pessoa jurídica e/ou física credenciada deverá encaminhar ao CREF17/MT, quando solicitado, relatório quantitativo e estatístico, sem identificação nominal, referente à utilização dos descontos concedidos em razão do credenciamento, exclusivamente para fins de acompanhamento e monitoramento por parte do CREF17/MT, a ser encaminhado ao gestor do Termo de Credenciamento previamente designado no Edital e neste Termo.
l) Encaminhar a logomarca ao Credenciante para fins de divulgação, e, nesta oportunidade, informar os dados de contato (nome, telefone, e-mail e/ou site), por meio do qual os beneficiários poderão adquirir/contratar os bens/serviços com o desconto ofertado.
m) Manter, durante a vigência deste termo, todas as condições de habilitação estipulados no edital de Chamamento Público nº 001/2026.
3.2. Compete ao CREF17/MT:
a) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva concessão dos benefícios objeto deste credenciamento, realizando vistorias, sempre que julgar necessários, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
b) por meio da assessoria de comunicação, responsabiliza-se pela divulgação da empresa/pessoa física Credenciada, mediante prévia autorização, e do respectivo Clube de Benefícios aos empregados públicos do CREF17/MT e profissionais de EDUCAÇÃO FÍSICA através de seus meios de comunicação (site, redes sociais, e outros que entender pertinentes), sem qualquer ônus ao(à) Credenciado(a).
c) verificar todos os anúncios e promoções realizadas pelo CREF17/MT, em favor das EMPRESAS/PESSOA FÍSICA PARCEIRAS, os quais deverão, necessariamente, conceder condições mais vantajosas que as ofertadas ao mercado em geral.
d) Durante a vigência do credenciamento, verificar periodicamente, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, as condições de habilitação da pessoa jurídica ou da pessoa física credenciada, observando que:
I – O CREF17/MT realizará a verificação das condições de habilitação uma vez por ano, sem prejuízo da realização

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

de verificações extraordinárias a qualquer tempo, sempre que entender necessário;
II – Constatada qualquer irregularidade quanto à habilitação da pessoa jurídica ou da pessoa física credenciada, o CREF17/MT procederá à notificação formal, com indicação das pendências e concessão de prazo para regularização;
III – Para a regularização da documentação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, prorrogável por igual período, a critério do CREF17/MT, mediante justificativa;
IV – O não atendimento da notificação no prazo concedido implicará a inabilitação da credenciada, podendo ensejar o descredenciamento, nos termos do Edital e deste Termo.
e) Publicar o resultado do chamamento público no site institucional do CREF17/MT, após a assinatura do presente Termo de Credenciamento.
3.3. No ato do credenciamento, a pessoa jurídica concordará com a divulgação, de forma gratuita, do seu nome fantasia, logomarca, telefone, endereços físicos e eletrônico nos canais de comunicação do CREF17/MT.
3.4. Em se tratando de pessoa física credenciada, esta concordará com a divulgação gratuita do seu nome e/ou nome profissional, logomarca, se possuir telefone, endereços físicos e eletrônico nos canais de comunicação do CREF17/MT.
3.5. A divulgação por parte do CREF17/MT ocorrerá sem qualquer ônus para a pessoa jurídica credenciada.
3.6. A credenciada, seja pessoa física ou jurídica, autorizará a utilização de sua imagem, se for o caso, por meio de cessão gratuita, pelo CREF17/MT, para fins de divulgação dos descontos firmados no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 001/2026, podendo ser encerrado a qualquer tempo por iniciativa da CREDENCIADA ou por decisão do CREF17/MT, nos termos previstos no Edital e neste Termo.
a) Durante a vigência do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA permanecerá obrigada a manter os descontos e/ou vantagens ofertados, conforme a proposta aprovada;
b) A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no Edital;
c) O CREF17/MT, por meio do gestor do Termo de Credenciamento, poderá proceder à verificação periódica das condições de habilitação da CREDENCIADA, bem como à reavaliação da manutenção do credenciamento, nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 As partes poderão rescindir o credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.2. A rescisão do credenciamento, a critério do CREF17/MT, ocorrerá no caso de:
a) falência ou a instauração de insolvência civil da credenciada;
b) dissolução da sociedade ou falecimento da credenciada;
c) não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações decorrentes do credenciamento e das cláusulas contidas no edital de credenciamento;
d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique ou inviabilize a execução dos descontos previstos no credenciamento;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeça ou prejudique a execução dos descontos previstos no credenciamento;
f) desatendimento das determinações regulares provenientes da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE PAGAMENTOS

6.1. O CREF17/MT não terá qualquer responsabilidade sobre os débitos dos beneficiários do presente credenciamento, seja profissionais de educação física ou empregados públicos do CREF17/MT, que aderirem/adquirirem os benefícios concedidos pela CREDENCIADA.
6.2. A utilização do Clube de benefícios é gratuita, ou seja, o BENEFICIÁRIO não terá qualquer custo/taxa extra

fabimoraes
Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

para participar do Clube de benefícios, devendo apenas preencher os requisitos estabelecidos para a obtenção dos descontos;
6.3. Cabe ao beneficiário os pagamentos pelos serviços e bens utilizados/adquiridos, que deverão ser feitos diretamente junto à empresa parceira;

6.4. O CREF17/MT não faz parte do Contrato que venha a ser firmado entre o(a) Credenciado(a) e o(a) profissional de educação física ou empregado público do CREF17/MT.
6.5. O CREF17/MT atuará apenas como terceiro, que divulga e cadastra pessoas jurídicas de direito privado e as pessoas físicas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens interessadas na concessão de descontos.
6.6. Em relação aos acordos/contratos decorrentes do credenciamento formalizado, não haverá nenhum tipo de contraprestação financeira por parte do CREF17/MT, bem como o Conselho não receberá nenhum tipo de aporte financeiro por parte da credenciada.
6.7. Os acordos/contratos decorrentes do credenciamento serão firmados diretamente entre beneficiário do Clube de Benefícios e empresa parceira, com a utilização dos descontos obtidos.
6.8. O CREF17/MT não fornecerá nenhum dado pessoal referente a profissional de educação física inscrito nos seus quadros, assim como não o fará em relação aos seus empregados.
6.9. Os beneficiários, por ato de sua exclusiva vontade, poderão fornecer seus dados pessoais diretamente à CREDENCIADA, quando necessário à contratação dos bens/serviços com desconto, sem qualquer intervenção do CREF17/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção de Cuiabá, como foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

fabimoraes

Fabiane Vivian de Moraes Martins
Presidente do CREF17/MT

Antonio Flávio Dias Moreira
Assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

PROPOSTA DE DESCONTO
(Anexo III – Edital de Credenciamento)

A empresa ou pessoa física identificada no Anexo I – Proposta de Credenciamento, por seu representante legal ou pelo próprio interessado, quando pessoa física, apresenta, relativamente ao Chamamento Público nº 001/2026, proposta de concessão de descontos no âmbito do Clube de Benefícios do CREF17/MT, nos seguintes termos:

Item	Produto/Serviço	Tipo de Benefício	Descrição do Benefício	Condições de Utilização
1	Convenio Unimed	Plano de Saúde c/ Desconto	12% de desconto em relação a tabela vigente	Coletivo por adesão para os inscritos junto ao CREF17

Os descontos estendem-se, além dos beneficiários mencionados, aos descendentes conjuge e filhos e filhos adotivos até 35 anos incompletos.
(x) SIM () NÃO

Os benefícios acima referenciados serão concedidos mediante a apresentação de documento hábil que comprove a condição de beneficiário, tais como a Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Quitação de Débitos, no caso de Profissionais de Educação Física,bem como, quando aplicável, documento idôneo que comprove o vínculo de dependência com o beneficiário principal, observadas as disposições do Edital.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

Antonio Flávio Dias Moreira
Assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

DECLARAÇÃO
(Anexo IV – Edital de Credenciamento)

A empresa ou pessoa física identificada no Anexo I – Proposta de Credenciamento, por seu representante legal ou pelo próprio interessado, quando pessoa física, vem, por meio desta, DECLARAR ao **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO – CREF17/MT**, relativamente ao Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para oferta de produtos e serviços com desconto aos profissionais inscritos e aos empregados do Conselho, com vistas à operacionalização do Clube de Benefícios, que:

a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
b) inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação neste chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
c) a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de conluio, ajuste ou combinação com outros participantes;
d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) cumpre a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência ou a reabilitados da Previdência Social, bem como atende às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

Antonio Flávio Dias Moreira
Assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 06/04/2026 às 11:04:19

Anexos Credenciamento Cref17 - 2026

Data e Hora de Criação: 01/04/2026 às 15:08:43

Documentos que originaram esse envelope:

- Anexos Credenciamento Cref17 - 2026.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 770989b6ad5b6900b063151f5b1bbee47217a53588a96cdbced3e1b0164ac2b8

[SHA512]: 45445398a065682c2b6fa0b943cc64207e71bde771151a2cb1cf7b267f2b54c2dcb15ee3023027e3f8bb6fadd43ba507e78191cd294cdd95a3776298257f3da8

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Antonio Flavio Dias Moreira (aflamoreira@terra.com.br)
Data/Hora: 01/04/2026 - 15:37:53, IP: 177.174.239.73, Geolocalização: [-14.618048, -57.492570]
[SHA256]: 16e32d66ea40c3238af965c110fe6f7ac3cef860d753534a02c36aeef799d5ca
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

ASSINADO - Fabiane Vivian de Moraes Martins (assessoria@cref17.org.br)
Data/Hora: 06/04/2026 - 11:04:19, IP: 177.135.244.42
[SHA256]: f011107d527b42c7269334a02eec532092ec7e47cc2363cb7b85d6153ff557a1
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/04/2026 11:04:23 - Envelope finalizado por assessoria@cref17.org.br, IP 177.135.244.42
06/04/2026 11:04:19 - Assinatura realizada por assessoria@cref17.org.br, IP 177.135.244.42
01/04/2026 15:37:53 - Assinatura realizada por aflamoreira@terra.com.br, IP 177.174.239.73
01/04/2026 15:37:21 - Envelope visualizado por aflamoreira@terra.com.br, IP 177.174.239.73
01/04/2026 15:28:06 - Envelope registrado na Blockchain por aqquer@aqquer.com.br, IP 177.174.72.181
01/04/2026 15:28:04 - Envelope encaminhado para assinaturas por aqquer@aqquer.com.br, IP 177.174.72.181
01/04/2026 15:08:48 - Envelope criado por aqquer@aqquer.com.br, IP 177.174.72.181

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **AQQUER**